



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 202/2022

Assegura a acessibilidade comunicativa para mulheres com deficiência auditiva ou visual, vítimas de violência doméstica, no município de Santa Bárbara d'Oeste

Autoria: Vereador Eliel Miranda

O Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A acessibilidade comunicativa, por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), Braille ou outros recursos adequados, poderá ser garantida às mulheres com deficiência auditiva ou visual, vítimas de violência doméstica, a fim de assegurar pleno acesso aos serviços de proteção e atendimento.

Parágrafo único. A adoção de meios de comunicação acessíveis deverá ser observada, sempre que possível, pelas instituições e órgãos responsáveis pelo atendimento às vítimas de violência doméstica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 22 de outubro de 2024.

Eliel Miranda  
Vereador

Juca CARLAO MOTORISTA



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente substitutivo ao Projeto de Lei Nº 202/2022 tem como objetivo aprimorar a redação original, propondo uma abordagem flexível e eficiente para promover a acessibilidade comunicativa a mulheres com deficiência auditiva ou visual vítimas de violência doméstica. O projeto versa sobre a adoção de recursos de comunicação acessíveis, respeitando a capacidade das instituições e órgãos envolvidos, sem criar obrigações rígidas.

A medida visa facilitar o acesso dessas mulheres aos serviços de proteção e justiça, sem comprometer a viabilidade operacional dos órgãos de atendimento. Com uma linguagem mais clara e ajustada, o projeto garante que a acessibilidade seja uma prioridade, considerando as condições locais.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 22 de outubro de 2024.



Ellei Miranda  
Vereador



CARLA  
MOTORISTA



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste  
"Palácio 15 de Junho"

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 202/2022.

Ass.: "Assegura a acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva ou visual vítima de violência doméstica".

**I - Relatório**  
(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 202/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 22 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Assegura a acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva ou visual vítima de violência doméstica".

**Voto da Relatoria**  
(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

**III - Decisão**  
(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de outubro de 2024.

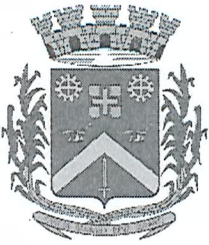
*Reinaldo Oliveira Casimiro*

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO  
- Membro -

FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ  
- Relator -

*ElieL Miranda*  
ELIEL MIRANDA  
- Presidente -





**Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**  
"Palácio 15 de Junho"

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS,  
CIDADANIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE  
E DA JUVENTUDE**

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 202/2022.

Ass.: "Assegura a acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva ou visual vítima de violência doméstica".

**I - Relatório**  
(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 202/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 22 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Assegura a acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva ou visual vítima de violência doméstica".

**Voto da Relatoria**  
(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

**III - Decisão**  
(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de outubro de 2024.

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA  
- Membro -

CELSO ÁVILA  
- Membro -

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA  
- Membro -

ELTON AP. CEZARETTI  
- Membro -

CARLOS FONTES  
- Membro -



**Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**  
"Palácio 15 de Junho"

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E DOS DIREITOS DA MULHER**

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 202/2022.

Ass.: "Assegura a acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva ou visual vítima de violência doméstica".

**I - Relatório**

**(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)**

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 202/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 22 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Assegura a acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva ou visual vítima de violência doméstica".

**Voto da Relatoria**

**(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)**

Parecer favorável.

**III - Decisão**

**(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)**

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de outubro de 2024.

  
KÁTIA FERRARI

- Membro -

  
NILSON ARAÚJO

- Membro -

  
ESTHER MORAES

- Membro -



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 202/2022.

Ass.: "Assegura a acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva ou visual vítima de violência doméstica".

#### **I - Relatório** **(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)**

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 202/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 22 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Assegura a acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva ou visual vítima de violência doméstica".

#### **Voto da Relatoria** **(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)**

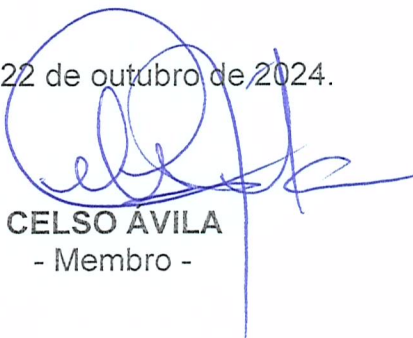
Parecer favorável.

#### **III - Decisão** **(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)**

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de outubro de 2024.

  
**ISAC GARCIA SORRILLO**  
- Relator -

  
**CELSO ÁVILA**  
- Membro -

**ARNALDO DA SILVA ALVES**  
- Presidente -